

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 007/2021: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial – nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06358/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1001.2208.33903900.15500000

1001.2208.33903900.17510000;

1001.2208.33903900.15520000;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita Sr^a. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.225/0001-00, sediada na Rua Rubens Guelli, 68, Sala 403, CEP: 41.815-135, Itagira, Salvador, Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos Sociais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Reajuste do contrato no percentual de 6,419650%, que corresponde ao acréscimo de R\$ 1.001.432,40 (Um milhão, mil reais, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) utilizando-se como índice de reajuste o INPC, passando o valor global do contrato de R\$ 15.599.486,00 (Quinze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) para R\$ 16.600.918,40 (Dezesseis milhões, seiscentos mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), mantendo as demais condições contratadas, conforme dotação orçamentária supra e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 10 de maio de 2023.

Moema Isabel Passos Gramacho
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - CONTRATANTE
Sr^a. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita

Vânia Maria Galvão de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sr^a. Vânia Maria Galvão de Carvalho - Secretária

Clara Luiza Baluy
LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Eugênio Lima de Carvalho*
CPF: 824975505-20

2. *Sas*
CPF: 455.481.105-00

Raphael L. Guimarães
Raphael L. Guimarães
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA



Lauro de Freitas 11/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Milton Moreira Filho
Coordenador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 007/2021: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, Requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial – nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22405/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1001.2208.33903900.15000000; 02.1001.2208.33903900.15520000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita Sr^a. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.225/0001-00, sediada na Rua Rubens Guelli, 68, Sala 403, CEP: 41.815-135, Itaigara, Salvador, Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos Sociais.

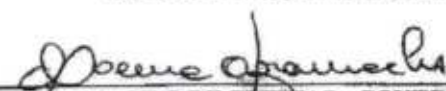
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 03/02/2024 e prazo final em 03/02/2025, mantendo os preços e as demais condições contratadas, sem qualquer reajuste, conforme dotação orçamentária supra e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

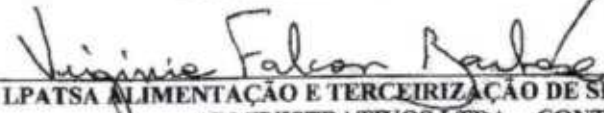
CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 01 de fevereiro de 2024.

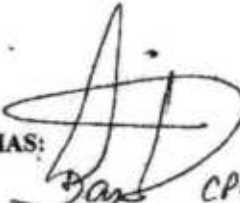

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - CONTRATANTE
Sr^a. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sr^a. Vânia Maria Galvão de Carvalho - Secretária

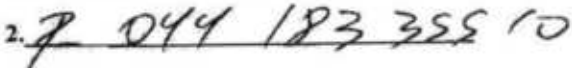

LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

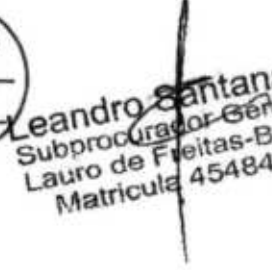
1.

 CPF: 455.481.105-00

2.

 044 183 355 10




Leandro Santana
Subprocurador Gen^l
Lauro de Freitas-Ba
Matricula 45484

Valdenir N. Silva
Assessor Direto
Procurador Geral do Município
Matrícula nº 7974

PUBLICADO

EM: 17/02/25

Ass. - Responsável pela
Conferência no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 007/2021: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial – nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00916/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1001.12.306.0009.2208.339039.15000000;
10.1001.12.306.0009.2208.339039.15500000; 10.1001.12.306.0009.2208.339039.15520000

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita Sr.^a Débora Régis dos Santos Filha.

CONTRATADA: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.225/0001-00, sediada na Rua Rubens Guelli, 68, Sala 403, CEP: 41.815-135, Itaipava, Salvador, Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos Sociais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação Contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, com base no art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 03/02/2025 e prazo final em 03/06/2025, mantendo os preços e as demais condições contratadas, sem qualquer reajuste, conforme dotação orçamentária supra e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 03 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS - CONTRATANTE

Sr.^a Débora Régis dos Santos Filha – Prefeita

Tamires Silva de Andrade

Secretária Municipal de Educação

PMLF / SEMED

Mat. 12.0805-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sr.^a Tamires Silva de Andrade – Secretária

LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF 900429995-53

031746615-10



Leandro Santana
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA
Matrícula 45484

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025

Typo: Menor Preço POR LOTE. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos, Toners, Materiais e Afins, e Prestação de Serviços de Recarga de Toners, Cartuchos Para Impressoras, Copiadoras de Pequeno, Médio e Grandes Portes Destinados A Atender A Demanda Deste Município. Data: 26/05/2025 às 09:00h Através da plataforma do BNC- <https://bnccompras.com/Home/Login/>

Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e <https://bnccompras.com/Home/Logininformacoes>. Fone: (74)999763809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br.

ARTUR ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021
Contratada: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ: nº 13.530.225/0001-00. Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Processo Administrativo: 00916/2025. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 10.1001.12.306.0009.2208.339039.15000000; 10.1001.12.306.0009.2208.339039.15500000; 10.1001.12.306.0009.2208.339039.15520000. Objeto do Aditamento: Renovação Contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, com base no art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 03/02/2025 e prazo final em 03/06/2025, mantendo os preços e as demais condições contratadas, sem qualquer reajuste, conforme dotação orçamentária supra e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2025. Débora Régis dos Santos Filha - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-SRP. Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos. Menor preço lote único. Sessão de abertura: 22/05/2025 às 09h.00.

As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial, Portal BLL - www.bll.org.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, no horário das 8:00h às 12:00h, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora-Bahia.

MANOEL LOIOLA GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O Município de Maracás - BA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025. Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote, que tem por objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, de montagem de estruturas de palco, tendas, toldos, camarins, iluminação, sonorização, geradores, banheiros químicos, entre outros serviços necessários à realização dos Festejos Juninos do ano de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data e hora da disputa: dia 23/05/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121 das 08:00 às 12:00 h, ou pelos sites: www.maracas.ba.gov.br e <https://bnc.org.br/>, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

IRAM SOUZA SÃO PAULO DE CASTRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025 - SRP

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2025 - SRP, Tipo: Menor Preço, Sessão Prevista Para: dia 20/05/2025, às 09h00min. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de forma parcelada de combustíveis (gasolina, óleo diesel 5-10 e óleo diesel 5-500), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas, que compõem a frota Municipal, bem como, dos veículos locados para a Prefeitura Municipal de Mirangaba, Bahia. Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no setor de licitações com a CPL, Av. Jonas Carvalho, 125, Centro, CEP-44.745-000, Mirangaba, Bahia, das 8:00 às 12:00 horas, através do e-mail pmmllicitacao2021@gmail.com e/ou no portal da transparência através do link: <https://www.mirangaba.ba.gov.br/site/editalis> ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas. Dirceu Mendes Ribeiro - Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025- SRP, Tipo: Menor Preço, Sessão Prevista Para: dia 20/05/2025, às 10h30min. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de forma parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Mirangaba, Bahia. Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no setor de licitações com a CPL, Av. Jonas Carvalho, 125, Centro, CEP-44.745-000, Mirangaba, Bahia, das 8:00 às 12:00 horas, através do e-mail pmmllicitacao2021@gmail.com e/ou no portal da transparência através do link: <https://www.mirangaba.ba.gov.br/site/editalis> ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato 114/2023 Contrato nº: 114/2023 - Processo Administrativo: nº 237/2023 - Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023 - Contratada: Ascen Construtora Ltda - CNPJ nº: 33.957.361/0001-80 - Fundamentação: Art. 57, § 1º, II e § 2º da lei nº 8.666/93 - Assinatura: 05/05/2025 - Prefeita Municipal: Sílvia Silva Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2025 Contratante: Prefeitura Municipal De Mucugê, Secretaria de Educação de Mucugê/BA, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social - CONTRATO Nº 086/2025 - Contratada - ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.462.864/0001-90, VALOR GLOBAL: 2.756.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais); - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamento de sonorização, iluminação, palco, toldo, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão, trio, gerador, banheiro químico, carro de som entre outros para atender as necessidades do município de Mucugê. - Unidades Gestoras: 02.07.001, 02.08.001, 02.03.001, 02.06.001, 02.09.002 - Atividades: 2.003, 2.031, 2.047, 2.045, 2.035, 2.036, 2.019, 2.011, 2.082, 2.089, 2.022, 2.024 - Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00. - Fontes de Recurso: 15000000; 15001002; 16000000; 16600000; 16610000; 17010000; - VIGÊNCIA: 12 MESES, DATA DO CONTRATO: 07/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Muritiba - Bahia, através de sua Comissão de Contratação torna público, que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de topografia, compreendendo levantamento topográfico de áreas para execução de projetos e acompanhamento de serviços no município de Muritiba-Bahia. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 08/05/2025 às 09h00min até 12/05/2025 às 16:00h. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.400,00 (Cento e Vinte Mil e Quatrocentos Reais). BASE LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Edital e Anexos no site: <https://www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>. O período de apresentação de propostas e documentos de habilitação aos interessados é de 3 (três) dias úteis, conforme §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, e serão recebidas pelo e-mail: licitacao@muritiba.ba.gov.br.

Muritiba - BA, 6 de maio de 2025.
ANDERSON DE JESUS DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025. ATO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NORDESTINA. CONTRATADA: JACUIPE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 14.191.902/0001-67. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Veículos Para Atender As Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Nordestina/Ba. Fundamento Legal: LEI Nº 14.133/21. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR GLOBAL: R\$ 373.280,00 (Trezentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais) Nordestina - BA, 07 de Maio de 2025 Eliete de Andrade Araújo-Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

O Município de Nordestina, Estado da Bahia, torna público que homologou em 07 de maio de 2025, os atos praticados pela Prefeita, quando do procedimento licitatório referente ao REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, relativo à contratação de empresa para registro de preços para aquisição de veículos para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Nordestina-BA, junto as empresas: JACUIPE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.191.902/0001-67, item: 2, com o valor global de R\$ 153.880,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais); PEÇA FÁCIL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.301.044/0001-73, item: 4, com o valor global de R\$ 493.400,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), conforme indicado nas propostas de preços. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas vencedoras.

Nordestina-BA, 7 de maio de 2025.
ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBÍÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

REEDITADO

O município de Nova Ibiá, estado da Bahia, avisa aos interessados, que realizará Concorrência Eletrônica nº 005/2025, dia 27/05/2025, às 09:00 hrs. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Obras e Serviços Na Estrada Vicinal, Ligando A Br 101 A Região da Biribeira No Município de Nova Ibiá - BA. Objeto do Convênio nº 2.572.00/2021, Cadastrado Na Plataforma Transfere Gov Br, Sob nº 925034/2021, Firmado Entre O Município de Nova Ibiá e A Codevasf - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco. Em Atendimento A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme termo de referência do edital disponível no Portal do Município: www.novaiabia.ba.gov.br e www.licitanet.com.br Infmr: e-mail: licitacao@novaiabia.ba.gov.br; Tel:(73) 3653-1177.

Nova Ibiá - BA, 7 de Maio de 2025. 96
PAULO VITOR LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2025. Tipo: Menor Preço por Lote. Abertura: 20/05/2025 às 15h.00min. Local/Sítio: <https://bnc.org.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação para atender as necessidades Município de Nova Itarana Ba. Maiores informações no e-mail: licitanovaitarana@ba.gov.br, Edital no site: <https://pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>, Tel.: (73) 3191 1922.

Valdenir N. Silva
Assessor Direto
Procuradoria Geral/PMLF
Matrícula nº 79544

PUBLICADO

EM: 24/07/25

Ass. - Responsável pela
Conferência no Diário Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 007/2021: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial – nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10689/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1001.12.306.0009.2208.339039.15500000; 10.1001.12.306.0009.2208.339039.15520000

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela sua Secretária Municipal **Sr.ª Tamires Silva de Andrade**.

CONTRATADA: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.225/0001-00, sediada na Rua Rubens Guelli, 68, Sala 403, CEP: 41.815-135, Itaigara, Salvador, Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos Sociais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação contratual por mais **04 (quatro) meses**, com base no art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, com **prazo inicial em 03/06/2025 e prazo final em 03/10/2025**, mantendo os preços e as demais condições contratadas, sem qualquer reajuste conforme dotação orçamentária supra.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 29 de maio de 2025.

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação
PMLF / SEMED
Mat. 12.0805-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tamires Silva de Andrade – Secretária

Clara dos Santos
**LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA - CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *Lorena W. Martini* 85876588598

Lorena W. Martini
Administradora
Mat. 49.160
PMLF/SEMED

2. *Leandro Santana*

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021

Contratada: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **CNPJ:** nº 13.530.225/0001-00. **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Processo Administrativo:** 10689/2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** 10.1001.12.306.0009.2208.339039.15500000; 10.1001.12.306.0009.2208.339030.15520000. **Objeto do Aditamento:** Renovação contratual por mais 04 (quatro) meses, com base no art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em **03/06/2025** e prazo final em **03/10/2025**, mantendo os preços e as demais condições contratadas, sem qualquer reajuste, conforme dotação orçamentária supra. **Data da Assinatura:** 29 de maio de 2025. Tamires Silva de Andrade – Secretária Municipal.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025-SRP

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, CONFORME TR, ANEXO I DO EDITAL. Data e horário do início da disputa: 07/08/2025, às 11:00h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.jeremoabo.ba.gov.br/editais-licitacoes> e <https://pncp.gov.br/app/editais> Informações deverão ser solicitadas na plataforma do LICITANET. Fundamento Legal: art. 28, I da Lei N. 14.133/2021. Jeremoabo, 25/07/2025. Jefferson de Oliveira Souza, Pregoeiro, Decreto 053/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025-SRP

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, CONFORME TR, ANEXO I DO EDITAL. Data e horário do início da disputa: 11/08/2025, às 13:00h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.jeremoabo.ba.gov.br/editais-licitacoes> e <https://pncp.gov.br/app/editais> Informações deverão ser solicitadas na plataforma do LICITANET. Fundamento Legal: art. 28, I da Lei N. 14.133/2021. Jeremoabo, 25/07/2025.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025.

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde - SESAU. Disputa dia 12/08/2025 às 09h30min. O edital está disponível para download nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.bll.org.br.

Juazeiro-BA, 25 de julho de 2025
SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 016/2024 - Contrato nº 155/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 13.891.528/0001-40. Contratado: IADO GONÇALVES BENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 61.594.637/0001-48. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Valor global de R\$ 69.423,20 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Data de assinatura: 25/07/2025. Vigência do contrato: 25/07/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 016/2024 - Contrato nº 154/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 13.891.528/0001-40. Contratado: IADO NATHALIA SISSI DE OLIVEIRA SOUZA - ME - CNPJ Nº 44.006.568/0001-82. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Valor global de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). Data de assinatura: 25/07/2025. Vigência do contrato: 01/08/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2021

Contratada: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ: nº 13.530.225/0001-00. Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Processo Administrativo: 10689/2025. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênicas-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 10.1001.12.306.0009.2208.339039.15500000; 10.1001.12.306.0009.2208.339030.15520000. Objeto do Aditamento: Renovação contratual por mais 04 (quatro) meses, com base no Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 03/06/2025 e prazo final em 03/10/2025, mantendo os preços e as demais condições contratadas, sem qualquer reajuste, conforme dotação orçamentária supra. Data da Assinatura: 29 de maio de 2025. Tamiere Silva de Andrade - Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2025

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, torna público a realização do Chamamento Público nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 194/2025, objetivando o credenciamento de Bandas e Grupos Locais Gospel para compor a programação do evento AVIVA LEM 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. O recebimento de propostas e documentação: a partir do dia 28 de julho de 2025 até o dia 31 de julho de 2025. Local de protocolo: Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - Sede da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães/BA, localizada na Avenida Octogonal, S/N, Quadra nº 21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial, nesta cidade, onde também poderá ser obtido o EDITAL, acompanhado dos seus anexos, no horário das 8h às 12h horas e das 14h às 18h.

Em 25 de julho de 2025
ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 61703/2025-01

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061703/2025 Origem: Processo Administrativo nº 468/2024 Licitação - Concorrência Eletrônica nº001/2024 ORDEM DE SERVIÇO Nº 061703/2025-01
O MUNICÍPIO DE MACARANI, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.751.540/0001-59, com sede na Av. Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, na cidade de Macarani/BA, por sua Prefeita, Selma Rodrigues Souto, nos termos e para os efeitos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061703/2025, firmado aos 17 de junho de 2025, relativo à contratação dos serviços mediante empreitada integral por preço global, para obras de construção de creche e escola de educação infantil, localizada na avenida Getúlio Fernandes, s/n, no bairro Marjorie Parque - Município de Macarani - BA, pelo valor total de R\$ 2.871.284,67 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, homologada em 28 de março de 2025, expedida a presente ORDEM DE SERVIÇO à contratada OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.559.441/0001-05, sediada na Rua Benjamin Constant, 34, centro, neste município de Macarani, Bahia, para início das obras no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da expedição e publicação desta Ordem, com o prazo de 08 (oito) meses para sua conclusão. Ficam designados fiscais o Eng. Civil Caique Silva Santos, para fins da fiscalização da execução do projeto executivo, e Bel. Edson Ribeiro dos Santos, para fins de cumprimento da manutenção da regularidade jurídico-fiscal do contrato (Portaria nº 2003, de 07 de julho de 2022-GP. Macarani, Bahia, 25 de julho de 2025. OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Weston Luan Oliveira Santos - titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.007/2025
Replicação

O Município de Maragogipe/Bahia, avisa que após suspensão para adequação do Cronograma Físico Financeiro, realizará licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica Nº 90.007/2025, objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção de quadra poliesportiva do Cachoeirinha, Zona Rural do município de Maragogipe-Bahia. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital disponível em 28/07/2025, no site www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas até 12/08/2025 às 09:00horas, no site www.comprasnet.gov.br. Lei nº 14.133/2021 e Lei 123. Maragogipe, 25/07/2025. Manuela de Andrade Pestana da Silva - Agente de Contratação. Valnício Armeide Ribeiro - Prefeito.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.008/2025
REPÚBLICAÇÃO

O Município de Maragogipe/Bahia, avisa que após suspensão para adequação do Cronograma Físico Financeiro, realizará licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica Nº 90.008/2025, objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção de quadra poliesportiva do Sinunga, Zona Rural do município de Maragogipe-Bahia. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital disponível em 28/07/2025, no site www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas até 13/08/2025 às 09:00horas, no site www.comprasnet.gov.br. Lei nº 14.133/2021 e Lei 123. Maragogipe, 25/07/2025. Manuela de Andrade Pestana da Silva - Agente de Contratação.

VALNÍCIO ARMEIDE RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-2025 - P.A 102/2025. TIPO: MENOR PREÇO/POR LOTE. OBJETO: Visando Registro de Preços, para futura contratação de empresa, especializada em fornecimento de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Medeiros Neto/BA. Data e horário: 08 de Agosto de 2025, às 08:30 www.bll.org.br - Medeiros Neto- BA, 25 de julho de 2025.

ADALBERTO A. PINTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025

O MUNICÍPIO DE MIRANTE, torna público que realizará em sua sede no dia 06/08/2025 às 09h00min PE - SRP - Nº 009/2025, conforme autorização contida no PA 217/2025. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Materiais Permanentes (mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos diversos), destinado a atender as necessidades de todas as secretarias municipais deste município de Mirante-BA. Demais atos no Diário Oficial do município: www.mirante.ba.gov.br.

Mirante-BA, 25 de julho de 2025
MARISA MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, vasilhame, fardo, para atender as demandas e o consumo diário das Secretarias Municipais. O início da disputa de lances ocorrerá às 14h 00min do dia 07/08/2025. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e2.com.br, e/ou pelo telefone (75) 3275-1124 - Monte Santo - Bahia, 25 de julho de 2025. Danilo Rabello Costa - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo e aquisição de vasilhame de 13kg, para atender as demandas e o consumo diário das Secretarias Municipais, suas unidades e setores. O início da disputa de lances ocorrerá às 14h 00min do dia 07/08/2025. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e2.com.br, e/ou pelo telefone (75) 3275-1124.

Monte Santo - Bahia, 25 de julho de 2025
DANILLO RABELO COSTA
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 007/2021: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial – nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18736/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1001.12.306.0009.2208.339039.15500000; 10.1001.12.306.0009.2208.339030.15520000

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela sua Secretária Municipal Sr.^a Tamires Silva de Andrade.

CONTRATADA: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.225/0001-00, sediada na Rua Rubens Guelli, 68, Sala 403, CEP: 41.815-135, Itaigara, Salvador, Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos Sociais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação contratual por mais **04 (quatro) meses**, com base no art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 03/10/2025 e prazo final em 03/02/2026, mantendo os preços e as demais condições contratadas, sem qualquer reajuste, conforme dotação orçamentária supra.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 03 de outubro de 2025.

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 13.927.819/0001-40
CEP: 41.815-135

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tamires Silva de Andrade – Secretária

Clara dos Santos
Lorena W. Martini

LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **Clara dos Santos**

Coordenação Geral

PMLF/SEMED - Mat. 126097

1.

2.

Lorena W. Martini
Administradora
Mat. 49.160
PMLF/SEMED

Loandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matr. 15484





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021

Contratada: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ: nº 13.530.225/0001-00. **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Processo Administrativo:** 18736/2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Dotação** **Orçamentária:** 10.1001.12.306.0009.2208.339039.15500000; 10.1001.12.306.0009.2208.339030.15520000. **Objeto do Aditamento:** Renovação contratual por mais 04 (quatro) meses, com base no art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 03/10/2025 e prazo final em 03/02/2026, mantendo os preços e as demais condições contratadas, sem qualquer reajuste, conforme dotação orçamentária supra. **Data da Assinatura:** 03 de outubro de 2025. Tamires Silva de Andrade – Secretária Municipal.

PGM/PMLF

PUBLICADO - DOM e DOU

E.A: 07/10/25

LANÇADO NO SIGA

EM: 08/10/25

ASS: [assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

QUINTAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 007/2021: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial – nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25677/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.0902.12.306.0009.2037.339039.15500000; 09.0902.12.306.0009.2037.339039.15520000

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela sua Secretária Municipal Sr.^a Tamires Silva de Andrade.

CONTRATADA: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.225/0001-00, sediada na Rua Rubens Guelli, 68, Sala 403, CEP: 41.815-135, Itaipara, Salvador, Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos Sociais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação excepcional por mais 04 (quatro) meses, com base no art. 57, inc. II, § 4, da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 03/02/2026 e prazo final em 03/06/2026, mantendo os preços e as demais condições contratadas, sem qualquer reajuste, conforme dotação orçamentária supra.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO: Constitui motivo para rescisão antecipada, sem qualquer ônus para o município, a hipótese de nova contratação que apresente objeto de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA- RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 02 de fevereiro de 2025.

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação
PMLF/SEMED
Mat. 12.0805-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CONTRATANTE
Tamires Silva de Andrade – Secretária

Lorena W. Martini

LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Lorena W. Martini
Administradora
Mat. 49.160
PMLF/SEMED

2. Ilana Santos dos Santos
Coordenação Geral
PMLF/SEMED - Mat. 126097

Leandro Santana
Supervisor Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45184





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 007/2021: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial – nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25677/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.0902.12.306.0009.2037.339039.15500000; 09.0902.12.306.0009.2037.339039.15520000

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela sua Secretária Municipal Sr.^a Tamires Silva de Andrade.

CONTRATADA: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.225/0001-00, sediada na Rua Rubens Guelli, 68, Sala 403, CEP: 41.815-135, Itaigara, Salvador, Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos Sociais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação excepcional por mais 04 (quatro) meses, com base no art. 57, inc. II, § 4, da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 03/02/2026 e prazo final em 03/06/2026, mantendo os preços e as demais condições contratadas, sem qualquer reajuste, conforme dotação orçamentária supra.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO: Constitui motivo para rescisão antecipada, sem qualquer ônus para o município, a hipótese de nova contratação que apresente objeto de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA- RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 02 de fevereiro de 2025.

Tamires Silva de Andrade
Secretaria Municipal de Educação
PMLF/SEMED
Mat. 12.088

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CONTRATANTE
Tamires Silva de Andrade – Secretária

Lorena W. Martini
LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]

2. _____

Lorena W. Martini
Administradora
Mat. 49.160
PMLF/SEMED

Lorena W. Martini
Administradora
Mat. 49.160
PMLF/SEMED





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO SÉTIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021

Contratada: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **CNPJ:** nº 13.530.225/0001-00. **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Processo Administrativo:** 25677/2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Dotação** **Orçamentária:** 09.0902.12.306.0009.2037.339039.15500000; 09.0902.12.306.0009.2037.339039.15520000. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação excepcional por mais 04 (quatro) meses, com base no art. 57, inc. II, § 4, da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 03/02/2026 e prazo final em 03/06/2026, mantendo os preços e as demais condições contratadas, sem qualquer reajuste, conforme dotação orçamentária supra. **Data da Assinatura:** 02 de fevereiro de 2026. Tamires Silva de Andrade – Secretária Municipal.

PGM/PMLF
PUBLICADO - DOM
EM 02/02/26
LANÇADO NO SIGA
M: 03/02/26
SS





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

**AVISO DE RETI – RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021**

O Município de Lauro de Freitas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Tamires Silva de Andrade, informa que no aviso veiculado na **Edição nº 3509 de 02/02/2026** do Diário Oficial do Município, relativo ao extrato do oitavo termo aditivo ao contrato nº 007/2021. **ALTERA-SE: Onde se lê: EXTRATO DO SÉTIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021. Leia-se: EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021, 03 de fevereiro de 2026.**





RE: T.R. ATUALIZADO MEMÓRIA DE CALCULO

De LESSIA ALVES DE MELO <lessia.melo@laurodefreitas.ba.gov.br>
Data Qui, 2026-02-26 14:36
Para Alimentacao Escolar <alimentacao.escolar@laurodefreitas.ba.gov.br>; Elisângela dos Santos Nascimento <elisangela.nascimento@laurodefreitas.ba.gov.br>; Gabinete SEMED <gabinete.semed@laurodefreitas.ba.gov.br>

Prezada,

Após análise do Termo de Referência, foi identificado que as quantidades especificadas por segmento encontram-se divergentes em relação aos dados do Censo Escolar, bem como à margem de segurança a ser utilizada.

Dessa forma, solicita-se a verificação das referidas informações junto ao setor técnico responsável, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Descrição de quantitativos / com memória de cálculo:

ITEM	TIPO DE CARDÁPIO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Desjejum – Berçário	é igual a 161 crianças atendidas x 200 dias letivos	32.200
2	Lanche Matutino - Berçário	é igual a 161 crianças atendidas x 200 dias letivos	32.200
3	Almoço – Berçário	é igual a 161 crianças atendidas x 200 dias letivos	32.200
4	Lanche Vespertino - Berçário	é igual a 161 crianças atendidas x 200 dias letivos	32.200
5	Ceia – Berçário	é igual a 161 crianças atendidas x 200 dias letivos	32.200
6	Lanche (Matutino e vespertino) – Creche Parcial	é igual a 49 crianças atendidas x 200 dias letivos	9.800
7	Desjejum – Creche Integral	é igual a 2.128 crianças atendidas x 200 dias letivos	425.600



8	Lanche Matutino – Creche Integral	é igual a 2.128 crianças atendidas x 200 dias letivos	425.600
9	Almoço – Creche Integral	é igual a 2.128 crianças atendidas x 200 dias letivos	425.600
10	Lanche vespertino – Creche Integral	é igual a 2.128 crianças atendidas x 200 dias letivos	425.600
11	Ceia – Creche Integral	é igual a 2.128 crianças atendidas x 200 dias letivos	425.600
12	Lanche (Matutino e vespertino) – Pré-Escola Parcial	é igual a 2.290 crianças atendidas x 200 dias letivos	458.000
13	Lanche Matutino – Pré-Escola Integral	é igual a 655 crianças atendidas x 200 dias letivos	131.000
14	Almoço – Pré-Escola Integral	é igual a 655 crianças atendidas x 200 dias letivos	131.000
15	Lanche Vespertino – Pré-Escola Integral	é igual a 655 crianças atendidas x 200 dias letivos	131.000
16	Lanche (Matutino e Vespertino) –Pré escola e Fundamental I e II Parcial	é igual a 17.960 crianças atendidas x 200 dias letivos	3.592.000
17	Lanche Matutino – Fundamental I e II Integral	é igual a 1.907 crianças atendidas x 200 dias letivos	381.400
18	Almoço – Fundamental I e II Integral	é igual a 1.907 crianças atendidas x 200 dias letivos	381.400
19	Lanche Vespertino – Fundamental I e II Integral	é igual a 1.907 crianças atendidas x 200 dias letivos	381.400
20	Lanche (Matutino e vespertino) – AEE Parcial	é igual a 610 crianças atendidas x 200 dias letivos	122.000
21	EJA (Noturno) – Educação de Jovens e Adultos.	é igual a 1.509 crianças atendidas x 200 dias letivos	301.800



22	Kit Lanche Aluno – Para atividades Extracurriculares	estimativa de kits lanches a serem distribuídas com os estudantes em atividades extraclasse/ano	500.000
----	--	--	---------

$$\text{EPA} = \frac{\text{TEM}}{100\%} \times \text{MTH}$$

$$\text{EPA} = \text{TEM} + \text{MTH}$$

EPA – Estudantes Potencialmente Atendidos

TEM – Total de Estudantes Matriculados

100% - Percentual do TEM

MTH - 7% margem técnica para habilitação do processo de compra

Logo,

$$\text{EPA} = \frac{25.332}{100} \times \frac{1.773 + 25.332}{7} = 27.105 \text{ estudantes}$$

De: Alimentacao Escolar <alimentacao.escolar@laurodefreitas.ba.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 12:03

Para: LESSIA ALVES DE MELO <lessia.melo@laurodefreitas.ba.gov.br>

Assunto: T.R. ATUALIZADO MEMÓRIA DE CALCULO

Namile Rezende

Responsável Técnica – DAE

Secretaria Municipal de Educação – Lauro de Freitas

CRN-5: 19878

“Cada prato servido é um investimento na educação e no futuro das nossas crianças.”

Segue em anexo T.R. Com memória de calculo atualizado.

De: Alimentacao Escolar

Enviado: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 11:38

Para: LESSIA ALVES DE MELO <lessia.melo@laurodefreitas.ba.gov.br>

Cc: Gabinete SEMED <gabinete.semed@laurodefreitas.ba.gov.br>

Assunto: T.R. finalizado e Unidades escolares por polo.

Segue T.R. e unidade escolares atualizado.

Namile Rezende



Responsável Técnica – DAE
Secretaria Municipal de Educação – Lauro de Freitas
CRN-5: 19878

“Cada prato servido é um investimento na educação e no futuro das nossas crianças.”





RE: T.R. ATUALIZADO MEMÓRIA DE CALCULO

De Alimentacao Escolar <alimentacao.escolar@laurodefreitas.ba.gov.br>

Data Qui, 2026-02-26 17:19

Para LESSIA ALVES DE MELO <lessia.melo@laurodefreitas.ba.gov.br>; Elisângela dos Santos Nascimento <elisangela.nascimento@laurodefreitas.ba.gov.br>; Gabinete SEMED <gabinete.semed@laurodefreitas.ba.gov.br>

 1 anexo (199 KB)

RESPOSTA_BRECARIO_assinado.pdf;

 Prezada,

Em atenção à manifestação acerca de divergência entre as quantidades especificadas no Termo de Referência, os dados do Censo Escolar e a margem de segurança adotada, informamos que conforme detalhado no documento anexo (Ofício nº 018/2026 – Gabinete da Secretária), houve ampliação da oferta de atendimento educacional com a inclusão do segmento **Berçário (crianças de 06 a 11 meses)** na rede municipal, público que não integrava a base contratual anterior, tampouco a base censitária utilizada no exercício precedente.

Dessa forma, a ampliação estimativa constante no Termo de Referência decorre de atualização técnica necessária para assegurar compatibilidade entre a demanda real e a previsão contratual, adequada cobertura orçamentária, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e regularidade na oferta da alimentação escolar.

 Att,

Namile Rezende
Responsável Técnica – DAE
Secretaria Municipal de Educação – Lauro de Freitas
CRN-5: 19878

“Cada prato servido é um investimento na educação e no futuro das nossas crianças.”

De: LESSIA ALVES DE MELO <lessia.melo@laurodefreitas.ba.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 14:36

Para: Alimentacao Escolar <alimentacao.escolar@laurodefreitas.ba.gov.br>; Elisângela dos Santos Nascimento <elisangela.nascimento@laurodefreitas.ba.gov.br>; Gabinete SEMED <gabinete.semed@laurodefreitas.ba.gov.br>

Assunto: RE: T.R. ATUALIZADO MEMÓRIA DE CALCULO

Prezada,





Lauro de Freitas-BA, 26 de fevereiro de 2026.

Ofício Nº 018 – Gabinete da Secretária – SEMED

Assunto: Justificativa técnica para ampliação de quantitativo – Inclusão do segmento Berçário na Alimentação Escolar.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas, vem por meio deste, em atenção à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (EPT) referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação escolar, apresentar justificativa técnica para a ampliação do quantitativo estimado de beneficiários.

Até o exercício de 2025, a rede municipal de ensino de Lauro de Freitas, não contemplava a oferta de alimentação escolar ao segmento **Berçário (crianças de 06 a 11 meses)**, inexistindo, portanto, previsão contratual específica para essa faixa etária no planejamento anterior, razão pela qual o referido público não integrou a base censitária considerada para fins de dimensionamento da contratação vigente.

Com a ampliação da oferta educacional para a primeira infância e a inclusão do atendimento regular para esse segmento nas unidades da educação Infantil, registra-se a matrícula atual de aproximadamente **161 (cento e sessenta e um alunos)**, os quais passam a demandar atendimento alimentar sistemático. Ressaltamos que esse quantitativo poderá ser alterado no decorrer do ano, devido a estarmos em processo de matrícula para o período letivo e a base censitária ter sido do ano anterior (2025).





Nos termos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente no que se refere aos parâmetros nutricionais aplicáveis à Educação Infantil, os lactentes de 06 a 11 meses deverão receber **05 (cinco) refeições diárias**, observadas as especificidades nutricionais, de consistência, fracionamento e adequação sanitária próprias da faixa etária.

A inclusão desse segmento implica repercussão direta no dimensionamento quantitativo de gêneros alimentícios, insumos, logística operacional, planejamento nutricional e estimativa de custos, exigindo atualização das premissas adotadas no ETP para assegurar:

- I – Compatibilidade entre a demanda real e a estimativa contratual;
- II – Adequada previsão orçamentária;
- III – Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação;
- IV – Garantia da regularidade e continuidade do atendimento alimentar.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a inclusão de aproximadamente 161 alunos do segmento Berçário na estimativa global da contratação, para fins de adequado planejamento e conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
TAMIRES SILVA DE ANDRADE
Data: 26/02/2025 17:07:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tamires Andrade
Secretária Municipal de Educação – SEMED





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A presente Cotação Prévia de Preços tem por objetivo obter propostas de fornecedores para subsidiar a Administração na elaboração da estimativa de preços de referência, visando futura contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição em condições higiênico sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital.

A presente cotação não se destina à contratação imediata, mas apenas à coleta de informações de mercado para composição da estimativa de preços, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: compras.secad@laurodefreitas.ba.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição em condições higiênico sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA.

2. DO ENVIO DA PROPOSTA, ITENS E QUANTITATIVOS

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou em formulário próprio, assinada pelo representante legal, contendo:

- a) identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- b) descrição do item cotado, em conformidade com o Anexo I;
- c) valor unitário e valor total (quando aplicável), em moeda nacional (R\$), incluindo todas as custos, tributos, encargos e despesas;
- d) prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);
- e) prazo de entrega ou execução (quando couber).

A proposta poderá ser encaminhada até a data limite por meio do correio eletrônico para o e-mail: compras.secad@laurodefreitas.ba.gov.br

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Coordenação de Compras

_____[Razão Social da Empresa]_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
com sede na _____, por intermédio de seu





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, apresentar sua **PROPOSTA**

DE PREÇO, que tem por objeto o(a) _____.

PLANILHA DE PREÇOS				
Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Desjejum - Berçário	Serviço	32.200		
Lanche Matutino - Berçário	Serviço	32.200		
Almoço - Berçário	Serviço	32.200		
Lanche Vespertino - Berçário	Serviço	32.200		
Ceia - Berçário	Serviço	32.200		
Lanche (matutino e vespertino) - Creche Parcial	Serviço	9.800		
Desjejum - Creche Integral	Serviço	425.600		
Lanche matutino - Creche Integral	Serviço	425.600		
Almoço - Creche Integral	Serviço	425.600		
Lanche vespertino - Creche Integral	Serviço	425.600		
Ceia - Creche Integral	Serviço	425.600		
Lanche (Matutino e vespertino) - Pré-Escola Parcial	Serviço	458.000		
Lanche Matutino - Pré-Escola Integral	Serviço	131.000		
Almoço - Pré-Escola Integral	Serviço	131.000		
Lanche Vespertino - Pré-Escola Integral	Serviço	131.000		
Lanche (Matutino e Vespertino) - Pré-escola e Fundamental I e II Parcial	Serviço	3.591.800		
Lanche Matutino - Fundamental I e II Integral	Serviço	381.400		
Almoço - Fundamental I e II Integral	Serviço	381.400		
Lanche Vespertino - Fundamental I e II Integral	Serviço	381.400		
Lanche (Matutino e vespertino) - AEE Parcial	Serviço	121.800		
EJA (Noturno) - Educação de Jovens e Adultos.	Serviço	301.600		
Kit Lanche Aluno - Para atividades Extracurriculares	Serviço	500.000		
VALOR TOTAL				R\$

Lauro de Freitas/BA, 03 de março de 2026.

Coordenação de Compras

Edital de Colação Prévia - Página 2 de 2



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKY1OEE1QZQ3MZNFRUE0QK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'a' e 'i', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição em condições higiênicas sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA.

1.2. O serviço deverá atender rigorosamente às condições higiênicas-sanitárias e aos padrões nutricionais estabelecidos pela legislação vigente, em especial as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Resolução FNDE nº 6/2020 e normas sanitárias da ANVISA.

1.3. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar – SEMED;

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 (ANVISA), que dispõe sobre o regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados que são aplicados aos estabelecimentos, produtores/industrializadores de alimentos, bem como a lista de verificação das boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos;

2.2. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, dispõe sobre o Regulamento Técnico de boas práticas para serviços de alimentação;

2.3. Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica;

2.4. Lei nº 8.069/1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.5. Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

2.6. Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7. Lei Municipal nº 2.073 de 26 de dezembro de 2023, dispõe sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Lauro de Freitas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação coletiva é medida essencial para garantir a segurança alimentar dos estudantes da rede pública municipal de Lauro de Freitas, especialmente diante da vulnerabilidade financeira que atinge parcela significativa das famílias atendidas. Para muitos desses alunos, as refeições servidas nas escolas representam a principal ou única fonte diária de alimentação adequada, sendo fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo e social.

3.2. A alimentação escolar é um direito fundamental dos estudantes, garantido pela Constituição Federal e regulamentado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), política pública que visa garantir segurança alimentar e nutricional aos estudantes da educação básica pública.

3.3. No presente instrumento pretende-se habilitar o atendimento a aproximadamente 27.105 educandos, distribuídos em 76 unidades escolares, incluindo creches, pré-escolas, ensino fundamental, EJA, escolas de tempo integral e quilombolas. A contratação de empresa especializada tornou-se necessária para garantir a segurança alimentar, o cumprimento das normas sanitárias e nutricionais, a eficiência operacional e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com as diretrizes do PNAE.





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. Atualmente a Rede Municipal de Ensino de Lauro de Freitas, conforme relatório do Censo Escolar, conta com cerca de 25.332 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e dois) educandos devidamente matriculados, conforme aferido em 11.02.2026 (relatório constante aos autos). Contudo é prudente considerar o dinamismo inerente ao funcionamento da rede pública de ensino, influenciado por fatores externos e supervenientes especialmente o fenômeno migratório, que impacta diretamente o quantitativo de novas matrículas, transferências de alunos para outras redes e o ingresso de estudantes oriundos de outras cidades e estados, circunstâncias que pode ocorrer a qualquer tempo.

3.5. Dessa forma, a estimativa de atendimento deve contemplar margem técnica de segurança, a fim de assegurar a continuidade, regularidade e universalidade do fornecimento de alimentação escolar, sem prejuízo aos educandos e em estrita observância ao direito fundamental à alimentação adequada.

3.6. Nesse interim, embora não haja informações específicas sobre um "índice migratório" em Lauro de Freitas, a cidade apresenta características que podem torná-la um destino atrativo para as famílias, incluindo sua localização na região metropolitana, oportunidade de emprego e renda e uma economia relativamente estável. Dal, para formação da memória de cálculo para definição do quantitativo de estudantes a serem beneficiados com a distribuição do pelo programa municipal de alimentação escolar, utilizamos a seguinte métrica:

$$\begin{array}{rcl} \text{EPA} = & \text{TEM} & \times \\ & 100\% & \text{MTH} \\ & & \text{EPA} = \text{TEM} + \text{MTH} \end{array}$$

EPA – Estudantes Potencialmente Atendidos

TEM – Total de Estudantes Matriculados

100% - Percentual do TEM

MTH - 7% margem técnica para habilitação do processo de compra

Logo,

$$\begin{array}{rcl} \text{EPA} = & 25.332 & \times \\ & 100 & 7 \\ & & = 1.773 + 25.332 = 27.105 \text{ estudantes} \end{array}$$

3.7. Desta forma, prevendo a abertura de novas vagas em escolas e creches, além da manutenção do atendimento do quadro de educandos matriculados atualmente, adotamos uma margem técnica de 7% com vistas à maior eficiência do certame sem sobressaltos de demandas futuras. Essa margem visa garantir o atendimento integral de todos os estudantes, proporcionando flexibilidade e capacidade de resposta às flutuações na demanda por vagas.

3.8. Além de assegurar refeições balanceadas, a contratação visa o cumprimento rigoroso das normas higiênico-sanitárias estabelecidas pela ANVISA e pela legislação vigente, reduzindo riscos de contaminação e promovendo a saúde dos estudantes.

3.7. Portanto, a contratação não apenas cumpre exigências legais, mas representa uma ação estratégica de proteção social, combate à insegurança alimentar e promoção da equidade, pois irá garantir uma alimentação saudável e adequada, fortalecendo o direito à educação e à saúde, contribuindo para a permanência e o sucesso escolar dos estudantes mais vulneráveis.

3.9. Dessa forma, a contratação em tela visa garantir o preparo e a distribuição de refeições balanceadas aos estudantes regularmente matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal de Lauro de Freitas, refletindo diretamente na melhoria da prestação dos serviços públicos e no atendimento de uma educação de qualidade aos cidadãos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO art. 6º, inciso XXIII, alínea 'C', da Lei nº 14.133/2021

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação coletiva, com capacidade técnica, operacional e legal para realizar o preparo, fornecimento e distribuição de refeições balanceadas destinadas aos estudantes regularmente matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal de Lauro de Freitas/BA.





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do serviço, compreendendo entre outras atividades: o armazenamento, o controle de qualidade dos gêneros alimentícios, o preparo das refeições em condições higiênico-sanitárias adequadas; e a distribuição segura e eficiente dos alimentos nas unidades escolares, respeitando os quantitativos, horários e especificidades de cada público atendido.

4.3. A solução visa assegurar o fornecimento contínuo de alimentação saudável, equilibrada e adequada às faixas etárias dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos educandos, bem como para a permanência e o bom desempenho escolar. Busca-se, ainda, garantir a padronização dos serviços, a eficiência operacional, o cumprimento das normas sanitárias e nutricionais e a otimização dos recursos públicos, por meio da contratação de empresa com expertise comprovada no segmento de alimentação coletiva escolar.

4.4. Para viabilizar a execução dos serviços, a Contratante deverá ceder, por sua própria conta e responsabilidade, o espaço físico necessário para a instalação do Centro de Distribuição da Alimentação Escolar (CDAE), e da Cozinha Central, assegurando que o local disponha das condições mínimas de infraestrutura, segurança, armazenamento, e manipulação e preparo dos alimentos, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como da vigilância sanitária local.

4.5. A centralização das atividades no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar permitirá maior controle de qualidade, rastreabilidade dos gêneros alimentícios e segurança no processo de distribuição dos gêneros. Essa organização contribuirá para o uso racional dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e para a efetividade da política pública de alimentação escolar, especialmente no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.6. A solução contempla, ainda, a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, com promoção da diversificação alimentar, a valorização de alimentos in natura e minimamente processados, e redução do uso de ultraprocessados, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e recomendações de educação alimentar nutricional, assegurando qualidade, segurança alimentar e respeito às necessidades específicas dos estudantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO art. 6º, XXII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21

5.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo de disputa aberto e fechado, regime de execução empreitada por preço unitário, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, com especificações usuais no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar;

5.2. O critério de julgamento adotado será pelo menor preço global, tendo em vista a natureza dos itens, a viabilidade logística e a economicidade para a Administração;

5.3. A empresa vencedora deverá comprovar que desenvolve atividade compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além de apresentar a documentação exigida no edital, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme aplicável;

5.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e encargos da execução contratual;

5.5. A contratação observará os requisitos de qualidade, regularidade na entrega e capacidade de execução, em conformidade com os arts. 62, 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de alimentação, que visa o preparo e distribuição de refeições balanceadas;

5.6. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos pela Administração, conforme solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação.





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados, após formalização contratual, nas unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como nas estruturas operacionais vinculadas à execução da alimentação escolar, compreendendo:

- I -** O Centro de Distribuição da Alimentação Escolar (CDAE), destinado às atividades de recebimento, armazenamento, controle, organização e distribuição de gêneros alimentícios e insumos;
- II -** A cozinha central, destinada à produção das refeições para unidades sem condições de preparo in loco;
- III -** As cozinhas das unidades escolares aptas à produção descentralizada.

6.2. Todas as estruturas acima mencionadas deverão operar de forma integrada, sob responsabilidade da CONTRATADA, garantindo que o serviço seja prestado de maneira contínua, segura e em conformidade com as normas sanitárias, nutricionais e operacionais aplicáveis.

6.1.1. Centro de Distribuição da Alimentação Escolar (CDAE)

O Centro de Distribuição da Alimentação Escolar – Lauro de Freitas, situado na Rua Assembleia de Deus, s/n, constitui espaço cedido pela Prefeitura Municipal para armazenamento, organização e logística dos gêneros destinados à alimentação escolar, incluindo:

- a) recebimento e conferência de gêneros alimentícios e insumos;
- b) armazenamento adequado por categoria (secos, refrigerados, congelados);
- c) hortifrutigranjeiros e materiais auxiliares;
- d) controle de estoque e rastreabilidade;
- e) organização e separação de cargas;
- f) distribuição às unidades escolares.

6.1.2. O CDAE não se destina à produção de refeições para as unidades escolares, sendo utilizado para armazenamento dos suprimentos, organização e logística da alimentação escolar.

6.1.3. RESPONSABILIDADE ESTRUTURAL E OPERACIONAL DO (CDAE)

Compete à CONTRATADA equipar integralmente o CDAE com infraestrutura compatível com a demanda operacional, incluindo:

- a) câmaras frigoríficas e freezers;
- b) pallets e estrados sanitários;
- c) prateleiras metálicas;
- d) caixas plásticas vazadas;
- e) equipamentos de movimentação;
- f) sistema informatizado de controle de estoque;
- g) estrutura administrativa de apoio.

6.1.4. A CONTRATADA responderá pela integridade dos produtos armazenados, controle de validade, conservação térmica, segurança patrimonial e regularidade do abastecimento das unidades escolares. A separação, organização e distribuição dos itens às unidades escolares é integralmente executada pela CONTRATADA.

6.1.5. COZINHA CENTRAL (CAIC)

A Cozinha Central constitui unidade produtiva destinada ao preparo, cocção, porcionamento e expedição das refeições destinadas às unidades escolares que não possuem condições técnicas, estruturais e sanitárias para produção in loco. A unidade está localizada na Avenida Professor Theóclito Batista, s/n, Loteamento CAIC, bairro Cajulunga, CEP 42721-





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

810, Lauro de Freitas/BA.

6.1.6. Sua finalidade é:

- a) garantir produção padronizada em escala;
- b) assegurar controle higiênico-sanitário rigoroso;
- c) viabilizar supervisão técnico-nutricional centralizada;
- d) reduzir riscos sanitários nas unidades desprovidas de estrutura;
- e) assegurar rastreabilidade, controle térmico e padronização de porcionamento.

6.1.7. A CONTRATADA deverá realizar a distribuição das refeições prontas produzidas na Cozinha Central (CAIC) em condições sanitárias e térmicas adequadas, com acondicionamento compatível com o transporte, assegurando sua conservação, armazenamento temporário garantindo pontualidade, integridade, rastreabilidade e manutenção da qualidade até a entrega final em conformidade com:

- a) Diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- b) Normas sanitárias vigentes;
- c) Legislação aplicável aos serviços de alimentação coletiva.

6.1.8. Relação das Unidade de Ensino por polo distrital que recebem a Alimentação transportada da Cozinha Central (CAIC).

Nº	DISTRITO	ESCOLA
01	Areia branca	Colégio Modelo Ltda Endereço: 1 Travessa Santo Amaro De Ipitanga, nº 111- Bairro: Areia Branca
02	Areia branca	Escola Municipal Barro Duro (Anexo) Endereço: Caminho 15 742 Barro Duro Jardim Campo Verde, 42739785
03	Areia branca	Escola Municipal Floripes Farias (Anexo Capitulino) Endereço: Rua Principal Da Cachoeirinha, Sn Jambiro Cachoeirinha 42728610
04	Centro	Escola Infância Feliz Endereço: Travessa São Jorge 13 Centro 42703590
05	Centro	Escola Municipal Ana Lúcia Magalhães Endereço: Rua Mario Epinghaus Sn Centro 42703640
06	Itinga 1	Centro Educacional Olavina Calazans Endereço: Rua Jose Moreira Lote 18 19 Itinga Quadra G 42738600
07	Itinga 1	Escola Fundamental São Judas Tadeu Endereço: Rua Jaime Trindade, QDE 29 Itinga 42738520
08	Itinga 1	Escola Municipal Cidade Nova Endereço: Rua Floriano Peixoto SiN Itinga 42739040
09	Itinga 2	Escola Municipal Senhora Valentina Silvina Santos Endereço: Rua São Cristóvão 48 Itinga 42739005
10	Portão	Instituto Educacional Colégio Social De Portão Endereço: Rua Vera Cristina C Cruz 127 Portão Sítio 42713440

6.1.9. PRODUÇÃO DESCENTRALIZADA (IN LOCO)

6.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, seguir todas as normas da Vigilância Sanitária com a finalidade de garantir a qualidade e segurança dos alimentos para os estudantes da rede municipal de ensino nas cozinhas com produção in loco e:

- a) Garantir produção das refeições para os alunos matriculados e por modalidade de ensino de acordo com o cardápio proposto;
- b) Assegurar controle higiênico-sanitário rigoroso;
- c) Viabilizar supervisão técnico-nutricional nas cozinhas escolares;
- d) Assegurar controle térmico e padronização de porcionamento.

6.1.11. Durante a vigência contratual, as unidades escolares atualmente atendidas no modelo de alimentação transportada.

Termo de Referência - Página 5 de 26





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

poderão ter seu regime de atendimento alterado para produção in loco, desde que sejam realizadas as adequações estruturais necessárias que assegurem condições técnicas, operacionais e sanitárias compatíveis com a produção local;

6.1.12. A produção descentralizada constitui modelo preferencial da CONTRATANTE, por favorecer melhoria da qualidade sensorial das preparações, maior controle na execução local e fortalecimento da política de alimentação escolar.

6.3. Responsabilidade Operacional (Cozinha Central e Cozinhas Aptas para Produção.)

6.3.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela gestão, operação e funcionamento das cozinhas, devendo assegurar a continuidade e a regularidade da produção das refeições destinadas às unidades atendidas com produção in loco e no modelo transportado, garantindo, no mínimo:

- a) execução das etapas de recebimento interno, armazenamento interno, pré-preparo, preparo, porcionamento; e expedição;
- b) padronização técnica das preparações, conforme cardápios e fichas técnicas aprovadas pela CONTRATANTE;
- c) organização, controle higiênico-sanitário contínuo das áreas de produção, armazenamento interno, equipamentos e utensílios;
- d) implementação e manutenção de programa de controle integrado de pragas urbanas, incluindo desinsetização e desratização periódica, com empresa especializada e registros comprobatórios;
- e) controle de acesso às áreas produtivas, garantindo segurança sanitária e operacional;
- f) manutenção das condições de segurança alimentar e nutricional até a expedição para transporte caso sendo transportada;
- g) rastreabilidade das preparações e insumos utilizados (lote, validade e fornecedor).

6.3.2. Todos os procedimentos deverão estar formalizados em Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), com registros auditáveis.

6.4. CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESTRUTURA E EXPANSÃO

O Município de Lauro de Freitas dispõe atualmente de 9 (nove) Centros de Educação Infantil, incluindo unidades com atendimento a berçário (6 meses a 1 ano).

6.4.1. O quantitativo poderá ser ampliado em razão de:

- a) construção de novas unidades;
- b) ampliação das existentes ou;
- c) aumento da demanda educacional.

6.4.2. A relação completa das unidades de ensino encontra-se em **Anexo**.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. A medição dos serviços prestados no âmbito da alimentação escolar será realizada com base nos registros fornecidos pela gestão de cada unidade educacional, os quais devem refletir a quantidade de alimentação solicitada e fornecida, de acordo com os períodos (diário, semanal e mensal), levando em consideração a frequência dos alunos presentes nos dias letivos. O controle e acompanhamento desses registros será de responsabilidade da direção das unidades educacionais, juntamente com o representante designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), especificamente a equipe de nutrição;

7.2. A Medição dos Serviços Prestados - será realizada pela direção da unidade escolar, validada pela equipe de nutrição da SEMED, com envio mensal das comandas até o penúltimo dia útil de cada mês, ao Departamento de Alimentação





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escolar;

7.3. A medição inicial do serviço contratado, realizada pela unidade educacional, refere-se ao:

- a) Apontamento diário da quantidade de alimentação solicitada em cada período;
- b) Apontamento do desempenho do serviço prestado, ou seja, se foi ou não realizado a contento (em conformidade com os dispositivos contratuais), dentro do período de medição;
- c) Apontamento das irregularidades constatadas na sua prestação, no caso de considerar o serviço não realizado a contento (em desconformidade contratual);

7.4. O detalhamento da Medição Inicial realizada pela unidade escolar deverá contemplar os seguintes elementos:

- a) Frequência diária dos alunos presentes;
- b) Quantificação de cada tipo de alimentação fornecida, conforme o período (matutino, vespertino e noturno);
- c) Para as unidades de educação infantil (creches e pré-escolas), deverá ser especificado o número de alunos atendidos em regime integral e/ou parcial por dia.

7.5. Medição Inicial (Comandas) - As comandas dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da direção da unidade educacional, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria 30 de 24 de fevereiro de 2026. Em hipótese alguma, a medição deverá ser realizada pela CONTRATADA;

7.6. Responsabilidade pelo Envio das Comandas de Medição:

7.6.1. A responsabilidade pelo acompanhamento, conferência e envio das "Comandas de Medição" ao Departamento de Alimentação Escolar da SEMED será atribuída à direção da unidade educacional gestor(a) ou vice gestor(a);

7.6.2. O envio das comandas deverá ocorrer até o penúltimo dia de cada mês. Caso esse prazo coincida com final de semana ou feriado, o envio deverá ser antecipado para o último dia útil anterior;

7.7. Penalidades pelo Não Envio no Prazo Estipulado - O não envio no prazo implicará notificação formal, com possibilidade de defesa prévia e gradação de penalidades conforme gravidade e reincidência, garantido o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.8. Acesso e Transparência nas Informações - A unidade educacional deverá permitir que a CONTRATADA tenha acesso irrestrito às planilhas e/ou registros relativos às quantidades de alimentação fornecida diariamente, garantindo a transparência e a integridade das medições;

7.9. Ausência de Aulas e Faturamento:

7.9.1. Nos dias em que não houver aula, a comanda correspondente deverá ser zerada, e o motivo da não realização das atividades letivas deverá ser devidamente justificado;

7.9.2. O faturamento não será realizado para os dias em que não houver aula;

7.9.3. A ausência de fornecimento configura inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis, sem prejuízo da glosa integral dos valores correspondentes.

7.10. Preenchimento e Validação da Comanda:

7.10.1. As comandas de medição deverão ser enviadas devidamente preenchidas e assinadas para validação pelos

Termo de Referência - Página 7 de 25





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nutricionistas responsáveis, cujos e-mails estão listados no **Anexo IV**;

7.10.2 As comandas não poderão apresentar rasuras ou informações incompletas. Serão consideradas inválidas se apresentarem qualquer tipo de erro formal, pois se trata de documento oficial de controle;

7.11. A medição total do serviço contratado, aqui denominada medição final, ficará a cargo da CONTRATANTE, que a realizará da seguinte forma:

- a) Observando e totalizando a medição inicial, realizada pelas unidades educacionais;
- b) Observando o desempenho do serviço prestado, realizada pelas unidades educacionais;
- c) Observando as eventuais irregularidades na prestação do serviço, apontadas pelas unidades educacionais, sendo que, neste caso, de acordo com a (o):

I) Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 156, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE para entregar defesa prévia;

II) A CONTRATANTE manifestar-se-á sobre a defesa apresentada pela CONTRATADA e decidirá quanto à aplicação ou não de penalidade;

7.12. Emitindo atestado de medição do serviço e providenciando as assinaturas nas Notas Fiscais da CONTRATADA;

7.13. A direção da unidade escolar comunicará a medição do serviço mensalmente à CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Número total de solicitações por semana e por período;
- b) Número de estudantes matriculados por período e por faixa etária;
- c) Número total de lanches e refeições fornecidos por semana e por período (com a totalização de lanche e refeição, se for o caso);
- d) Apontando se o serviço prestado foi ou não realizado a contento e declarando eventuais ocorrências em desacordo com o contrato;

7.14. Somente será considerada a alimentação escolar servida completa, ou seja, com todos os alimentos previstos no cardápio do dia;

7.15. Na hipótese de REPETIÇÃO, deverá ser observada a seguinte instrução:

7.15.1. Somente será considerada a repetição das refeições quando servida completa, ou seja, com todos os alimentos previstos no cardápio do dia, exceto com relação à sobremesa, fruta (in natura), que poderá por opção do estudante, ser servida para que haja estímulo ao seu consumo e à formação de hábito alimentar adequado;

7.16. Faturamento dos Serviços:

7.16.1. O faturamento dos serviços de alimentação escolar ficará estritamente condicionado à efetiva execução do objeto contratual, caracterizada pelo fornecimento regular das refeições em conformidade com os cardápios oficialmente aprovados pela CONTRATANTE, em observância à Lei nº 11.947/2009, às resoluções do FNDE e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

7.16.2. A não oferta da refeição prevista no cardápio oficial para determinado dia letivo, ainda que decorrente de falha logística, produtiva, operacional ou qualquer outra circunstância imputável à CONTRATADA, impedirá o faturamento do respectivo dia, por inexistência de execução do serviço;

7.16.3. A substituição da refeição programada por preparação ou item alimentar que não apresente equivalência nutricional, quantitativa e qualitativa ao cardápio aprovado impedirá o faturamento do atendimento correspondente;





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para fins contratuais, considera-se equivalência:

- a) manutenção do valor nutricional previsto para a etapa de ensino;
- b) compatibilidade com o per capita estabelecido;
- c) observância das diretrizes do PNAE;
- d) preservação da natureza e finalidade nutricional da refeição originalmente planejada.

7.16.4. A substituição unilateral, sem autorização formal da CONTRATANTE, não afastará a aplicação de glosa e demais medidas administrativas cabíveis.

7.16.5. O descumprimento dos cardápios destinados a alunos com necessidades alimentares especiais, incluindo alergias, intolerâncias, restrições médicas ou condições clínicas específicas (como APLV), seja por ausência da refeição adequada ou por substituição não autorizada, impedirá o faturamento do atendimento específico;

7.16.6. Tal ocorrência poderá ensejar, além da glosa correspondente, aplicação das penalidades previstas contratualmente, considerando o risco potencial à saúde do estudante;

7.16.7. Considera-se execução regular aquela que assegure adequação nutricional, quantitativa e qualitativa das refeições ofertadas aos estudantes;

7.16.8. O faturamento dos serviços prestados deverá ser realizado de acordo com os segmentos e as quantidades especificadas para cada unidade escolar, separadas por turno;

7.16.9. Para fins de apontamento, faturamento e pagamento dos serviços prestados, os alunos receberão a alimentação conforme seu tempo de permanência na unidade educacional;

7.17. Organização das Unidades Escolares por Polos;

7.17.1. As unidades escolares estão organizadas por polos, conforme especificado em **Anexo**, e todas as medições deverão seguir essa divisão geográfica.

8. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS E SANITÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

8.1. Observância das Normas e Legislações Sanitárias - Todos os procedimentos relacionados à prestação dos serviços deverão observar rigorosamente as legislações pertinentes a alimentos, em especial à Resolução RDC nº 216/2004 (ANVISA), à RDC ANVISA nº 275/2002 e demais normas sanitárias vigentes;

8.2. Da qualidade dos alimentos, fichas técnicas e restrições

8.2.1. Os gêneros alimentícios utilizados devem atender a rigorosos padrões higiênico-sanitários, conforme normativas vigentes;

8.2.2. Alimentos produzidos com matéria-prima adequada, processados, embalados, armazenados e transportados conforme normas de segurança alimentar;

8.2.3. É vedado o uso de soja e derivados nos segmentos berçário, infantil e pré-escola, conforme orientação técnica da equipe de nutrição e diretrizes do PNAE, visando atender especificidades nutricionais dessas faixas etárias;

8.2.4. Produtos não previstos nas especificações técnicas só poderão ser fornecidos mediante autorização prévia e escrita da CONTRATANTE, após apresentação de toda documentação técnica do produto, exigidas por edital. Sendo feita esta solicitação com antecedência mínima de 30 dias, para análise e aprovação da equipe técnica;

8.2.5. Alimentações preparadas com gêneros alimentícios não listados ou em desacordo com as especificações técnicas





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

não serão contabilizadas para pagamento, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais;

8.2.6. Produtos em desacordo com as especificações técnicas ou com resultados insatisfatórios em análises de qualidade terão seu fornecimento suspenso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas.

8.3. Análises e Acompanhamento da Qualidade dos Alimentos e Preparações

8.3.1. Análise Técnica: Avaliação dos aspectos culinários, rotulagem, embalagem, peso, condições de estocagem, distribuição e composição, realizada pela Equipe Técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas;

8.3.2. Análise Sensorial: Avaliação do sabor, textura e aparência dos alimentos, realizada pela Equipe Técnica de Nutrição;

8.3.3. Análise Laboratorial: Realizada por laboratório oficial indicado pela LEGISLAÇÃO, para verificar as condições sanitárias dos produtos, com seus respectivos Laudos;

8.3.4. Avaliação da Aceitabilidade: Realizada através de teste de aceitação, aplicado pela equipe técnica com a população escolar atendida, conforme parâmetros do PNAE/FNDE.

8.4. Quantidade de Alimentos

As quantidades de alimentos fornecidos deverão seguir as normas estabelecidas pelo FNDE e as especificações do edital, considerando os diferentes segmentos escolares e necessidades per capita.

8.5. Insumos Diversos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

8.5.1. São considerados insumos diversos: gás de cozinha, sacos de lixo e outros descartáveis, recipientes para coleta de lixo, materiais de limpeza e higiene, entre outros;

8.5.2. Uniformes e EPIs completos para a mão de obra, em boas condições de higiene e conservação, para troca diária e uso exclusivo nas dependências internas, sem ônus para os empregados;

8.5.3. Uniforme reserva (parcial) para visitantes ou fiscais;

8.5.4. Malote e lacre para acondicionamento dos relatórios de medição dos serviços;

8.5.5. Balança eletrônica de precisão digital (40 kg para unidades educacionais e 2.000 kg para a Central de Alimentação Escolar), mantida em perfeito estado e podendo ser retirada ao final do contrato.

8.6. Utensílios, Equipamentos e Mobiliário

8.6.1. Utensílios de mesa e cozinha, bem como mobiliário da cozinha e despensa, poderão ser fornecidos pela CONTRATANTE e se incorporarão ao patrimônio municipal;

8.6.2. Equipamentos de cozinha fornecidos pela CONTRATADA poderão ser retirados ao final do contrato ou doados à SEMED;

8.6.3. Inventário conjunto dos itens no início do serviço, em reposições e 30 dias antes do término do contrato;

8.6.4. Ao término do contrato, todos os itens deverão ser devolvidos em boas condições, com reposição ou reparo, se necessário, sob controle da direção da unidade e da SEMED;

8.6.5. Higienização dos utensílios utilizados pelas crianças e para prova, conforme POP's específicos, com produtos saneantes registrados pelo Ministério da Saúde;

8.6.6. Utensílios acondicionados em armários fechados e identificados individualmente;

8.6.7. Higienização dos utensílios no início de cada turno e semanalmente dos kits de alimentação com solução clorada;

8.6.8. Higienização dos recipientes de vidro para leite materno com água quente, secagem natural e identificação.

8.7. Manutenção e Reparos

8.7.1. Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos é responsabilidade da CONTRATADA, com substituição imediata de equipamentos defeituosos;





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.7.2. Reparos e adequações em cozinhas, despensas e lactários, quando necessários, mediante solicitação e autorização, são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.7.3. Reparos estruturais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;

8.7.4. Todos as eventuais adequações realizadas pela CONTRATADA serão incorporados ao patrimônio municipal, sem direito a indenização em caso de rescisão do contrato.

8.8. Responsabilidades da CONTRATANTE

Reformas estruturais, reformas simples e manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, gás e caixas de gordura são de responsabilidade da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos competentes.

8.9. Instalação de Barreiras Físicas e Controle Integrado de Pragas

8.9.1. A CONTRATADA deverá implantar e manter sistema permanente de controle preventivo e corretivo de pragas urbanas nas unidades sob sua responsabilidade operacional, compreendendo as Cozinhas (unidades de produção) e o Centro de Distribuição da Alimentação Escolar – COAE (unidade de logística), observando rigorosamente a legislação sanitária vigente e as normas técnicas aplicáveis aos serviços de alimentação;

8.9.2. A CONTRATADA deverá executar, de forma periódica e sempre que necessário, serviços especializados de desinsetização e desratização, por meio de empresa devidamente habilitada e autorizada pelos órgãos competentes.

8.9.3. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- a) aplicação de produtos registrados e autorizados pelos órgãos sanitários competentes;
- b) monitoramento contínuo da eficácia das medidas adotadas;
- c) manutenção e reposição de armadilhas e dispositivos de controle, quando necessário;
- d) inspeções técnicas preventivas regulares;
- e) ações corretivas imediatas em caso de identificação de infestação.

8.10. Instalação de Barreiras Físicas Preventivas

Compete à CONTRATADA instalar e manter em perfeito estado de conservação:

- a) redes ou telas milimetradas de proteção em janelas, portas, exaustores e demais aberturas externas;
- b) dispositivos de vedação em portas e passagens;
- c) proteção adequada em ralos, grades e saídas de cubas;
- d) demais barreiras físicas necessárias à prevenção da entrada de roedores, insetos e outros vetores.

8.10.1. As barreiras deverão ser instaladas de forma a não comprometer ventilação, iluminação ou funcionamento operacional das unidades.

8.11. Controle, Registro e Fiscalização

A CONTRATADA deverá manter documentação comprobatória atualizada, incluindo:

- a) certificados de execução dos serviços;
- b) relatórios técnicos de aplicação;
- c) fichas técnicas dos produtos utilizados;





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) cronograma de controle preventivo;
- e) registros de monitoramento.

8.11.1. A ausência de comprovação documental ou a constatação de falhas no controle de pragas poderá ensejar aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades sanitárias e administrativas.

8.12. Suporte Logístico

8.12.1. A CONTRATADA será integralmente responsável por assegurar a estrutura logística necessária à execução contínua e regular do serviço de alimentação escolar, abrangendo todas as etapas da cadeia de suprimentos, desde o recebimento até a entrega final nas unidades escolares;

8.12.2. O suporte logístico compreenderá, no mínimo:

- a) programação, aquisição e recebimento dos gêneros alimentícios e insumos necessários à execução contratual;
- b) recebimento, conferência qualitativa e quantitativa dos produtos, inclusive aqueles oriundos da agricultura familiar, em conformidade com as especificações contratuais;
- c) armazenamento adequado no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar – CD AE (unidade logística), observadas as condições de conservação por categoria de produto;
- d) separação, organização e expedição dos gêneros destinados às unidades escolares;
- e) transporte e entrega em conformidade com cronograma estabelecido, assegurando integridade, rastreabilidade e manutenção das condições higiênico-sanitárias.

8.12.3. A CONTRATADA deverá manter planejamento logístico compatível com a demanda da rede municipal de ensino, garantindo a regularidade no abastecimento, prevenção de desabastecimento e atendimento tempestivo às necessidades das unidades escolares;

8.12.4. Eventuais falhas na cadeia logística que comprometam a oferta regular da alimentação escolar caracterizarão descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

8.13. Mão de Obra Operacional e Profissional Técnico

- a) Disponibilização de quadro de pessoal administrativo, operacional e técnico em número adequado;
- b) Profissionais especializados em manipulação de alimentos, em conformidade com normas legais de vigilância sanitária;
- c) Nutricionistas registrados no CRN, com Responsável Técnico (RT) pelo serviço, que responderá ética, civil e penalmente pelas atividades desenvolvidas, realizando visitas técnicas periódicas e inspeções rotineiras, com fulcro no art. 67, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Equipe de nutricionistas conforme RESOLUÇÃO CFN Nº 788/2024;
- e) Substituição imediata de profissionais impedidos, conforme Lei 14.133/2021 e Resolução CFN nº 378/2005;

8.14. Saúde Ocupacional - A CONTRATADA deverá manter atualizados os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais envolvidos na manipulação de alimentos.

8.15. Qualidade e Segurança dos Alimentos

8.15.1. Observância da legislação da ANVISA/MS, MAPA, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8079/90) e demais normas legais;

8.15.2. Alimentos produzidos com matéria-prima adequada, processados, embalados, armazenados e transportados conforme normas de segurança alimentar;





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.15.3. Exames microbiológicos, toxicológicos e físico-químicos para atestar qualidade e ausência de substâncias prejudiciais;

8.15.4. Processamento asséptico e embalagem hermética para alimentos envasados.

8.15.5. Alimentos "in natura" devem ser frescos e integros, todos dentro do prazo de validade.

8.16. Pré-preparo, Preparo, Distribuição e Transporte de Alimentos

8.16.1. Realização do pré-preparo e preparo conforme cardápio da CONTRATANTE, respeitando diretrizes nutricionais e de segurança alimentar, inclusive observando:

- a) Boas práticas de higiene e manipulação, evitando contaminação cruzada;
- b) Armazenamento e identificação correta dos alimentos em descongelamento;
- c) Preparo conforme ficha técnica, com ajuste de consistência conforme faixa etária;
- d) Manutenção da temperatura adequada dos alimentos até a distribuição;
- e) Registro das temperaturas dos equipamentos de armazenamento e distribuição;
- f) Distribuição conforme parâmetros definidos, com utensílios higienizados;
- g) Descarte de sobras conforme normas de segurança alimentar.

8.16.2. Transporte adequado para os alimentos congelados.

8.17. Cardápios e Diretrizes Nutricionais

8.17.1. Elaboração e execução dos cardápios conforme Resolução FNDE nº 6/2020, alterada pela nº 3/2025, com percentuais mínimos de alimentos in natura e limites para processados e ultraprocessados, vedando alimentos com rotulagem nutricional frontal de alto conteúdo de nutrientes críticos (RDC ANVISA nº 429/2020 e IN nº 75/2020);

8.17.2. Pedidos e fiscalização do recebimento da agricultura familiar sob responsabilidade da equipe técnica de nutrição da SEMED;

8.17.3. Supervisão por nutricionista responsável técnico, apresentação prévia dos cardápios à CONTRATANTE para análise e aprovação com no mínimo 60 dias de antecedência;

8.17.4. Diretrizes para elaboração dos cardápios incluem: atendimento às necessidades nutricionais diárias, aceitabilidade, composição equilibrada, respeito aos hábitos regionais, sazonalidade, necessidades alimentares especiais, oferta de kit lanche para atividades externas, limitação de açúcares livres, aumento de frutas, hortaliças e cereais integrais, e cumprimento das recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e para Crianças Menores de 2 Anos, Portaria Interministerial nº 1.010/2006, Política Nacional de Promoção à Saúde (Portaria nº 687/MS), Decretos e Normas do PNAE, compatibilidade entre custo e preço contratado, dificuldades logísticas e restrições específicas para crianças de até três anos (Resolução FNDE nº 3/2025);

8.17.5. Garantia de compras de legumes e verduras, preferencialmente, 100% higienizados e embalados a vácuo.

8.18. Aprovação e Alteração dos Cardápios

8.18.1. Cardápios elaborados pela CONTRATANTE deverão ser apresentados à CONTRATADA para ciência;

8.18.2. A CONTRATANTE poderá alterar os cardápios a qualquer momento para adequação aos objetivos do Programa de Alimentação Escolar, desde que mantida a compatibilidade entre custo e preço contratado;

8.18.3. O cálculo do valor nutricional dos cardápios deverá ser realizado conforme Resolução nº 6/2020 do FNDE e entregue pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

8.18.4. Os cardápios Especiais e de Datas Festivas serão propostos pela CONTRATANTE, para dietas especiais ou para atendimento de datas comemorativas, mediante prévio alinhamento entre as partes;

8.18.5. Em casos excepcionais, o cardápio poderá ser alterado, mediante autorização da CONTRATANTE, com solicitação feita pela CONTRATADA com antecedência mínima de 2 dias úteis, salvo situações emergenciais;

8.18.6. Em situações excepcionais devidamente justificadas, poderá ser autorizada, pela equipe técnica da CONTRATANTE, substituição pontual de item ou preparação prevista no cardápio, desde que:





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) haja comunicação prévia formal à fiscalização contratual;
- b) seja demonstrada impossibilidade momentânea devidamente comprovada;
- c) a substituição mantenha equivalência nutricional adequada;
- d) haja registro documental da autorização.

8.18.7. Considera-se cumprido o objeto contratual somente com a efetiva oferta da refeição adequada, segura e nutricionalmente balanceada ao aluno, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA eventuais falhas operacionais e/ou logísticas que comprometam a continuidade, qualidade ou segurança do serviço.

8.19. Suspensão das Aulas sem Aviso Prévio

8.19.1. Caso a produção das refeições já tenha sido iniciada antes da suspensão das aulas, a refeição deverá ser faturada integralmente;

8.19.2. Se a produção não tiver sido iniciada, a CONTRATANTE estará isenta do faturamento;

8.19.3. Em caso de suspensão previamente comunicada, a CONTRATADA deverá interromper a produção, isentando a CONTRATANTE de pagamento;

8.19.4. A CONTRATANTE deverá comunicar antecipadamente qualquer alteração na programação das aulas.

8.20. Porcionamento e Repetição de Alimentos

- a) Garantia de quantidade suficiente de alimentos, porcionamento correto e padronizado;
- b) Repetição somente será considerada quando servida refeição completa, exceto sobremesa;
- c) Não deverá ser servido doce industrializado na repetição;
- d) Repetição de frutas poderá ser servida, a critério do estudante;
- e) Para fins de faturamento, repetições que ultrapassem o número de estudantes matriculados não serão consideradas.

8.21. Armazenamento e Oferecimento do Leite Materno Ordenhado

8.21.1. A CONTRATADA deverá receber, armazenar e controlar rigorosamente a temperatura do leite materno ordenhado, utilizando recipientes de vidro com tampa plástica e rosca, devidamente identificados;

Armazenamento do leite materno ordenhado em recipientes de vidro com tampa plástica e rosca, devidamente identificados;

8.21.2. O descongelamento e preparo do leite serão realizados pelo lactarista, seguindo as etapas previstas nos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);

8.21.3. O frasco deverá ser devolvido ao responsável da criança após o uso, devidamente lavado, sendo a higienização completa (fervura) de responsabilidade do responsável legal.

8.21.4. Para recebimento e uso do leite materno, deverá ser apresentado termo de responsabilidade assinado pelo responsável da criança.

8.21.5. É proibido o recongelamento do leite materno.

8.22. Mão de Obra Operacional e Profissional Técnico – Berçário

8.22.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar quadro de pessoal operacional e técnico qualificado, em quantidade suficiente para atendimento ao berçário;

8.22.2. Os manipuladores deverão possuir ASOs atualizados e atender às normas de saúde e segurança alimentar.

8.23. Especificidade do Atendimento ao Berçário

8.23.1. Evitar uso de leite de vaca não modificado no primeiro ano de vida;

8.23.2. Respeito às etapas da introdução alimentar, estimulando alimentos saudáveis e regionais;

8.23.3. É proibido oferecer condimentos artificiais, industrializados, mel, leite e derivados, açúcar e alimentos enlatados para





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

crianças do berçário;

8.23.4. A consistência dos alimentos deve ser progressivamente modificada, sem uso de liquidificador ou peneira.

8.24. Utilização dos Lactários

8.24.1. Nos Centros de Educação Infantil com lactário, este deve ser utilizado para estudantes de 6 meses a 1 ano;

8.24.2. Em unidades sem lactário, as atividades relacionadas ao leite materno deverão ocorrer em local separado;

8.24.3. Lactário pode ser usado como copa de apoio para crianças acima de 1 ano, se não estiver em uso para leite materno;

8.24.5. Os profissionais devem ser capacitados para o preparo e administração das refeições;

8.24.6. Devem ser providenciados utensílios específicos conforme material orientativo da CONTRATANTE.

8.25. Equipamentos e Utensílios do Berçário

8.25.1. O kit estudante e demais utensílios devem possuir qualidade e quantidade compatíveis com a demanda;

8.25.2. Os equipamentos deverão atender às normas de segurança, incluindo instalação adequada de gás;

8.25.3. As caixas organizadoras para armazenamento dos kits devem ser em polipropileno (PP), com trava, livres de BPA;

8.25.4. O kit alimentação infantil deverá conter prato fundo, colher normal, colher torta e copo infantil escolar, todos em plástico atóxico e compatíveis com micro-ondas;

8.25.5. Mamadeiras e bicos devem atender às normas NBR 13793, RDC nº 221/2002, Portaria INMETRO nº 35/2009 e Lei nº 11.265/2006.

8.26. Higienização dos Utensílios

8.26.1. A CONTRATADA deverá higienizar pratos, talheres e copos utilizados pelas crianças, de acordo com POPs específicos, utilizando saneantes registrados pelo Ministério da Saúde;

8.26.2. Todos os utensílios devem ser acondicionados em armários fechados, garantindo segurança e preservação;

8.26.3. A higienização dos utensílios individuais deverá ocorrer no início de cada turno, com identificação do nome, grupo e turno da criança;

8.26.4. Semanalmente, deverá ser realizada higienização dos kits de alimentação com solução clorada, com secagem natural e armazenamento em caixas plásticas brancas com tampa;

8.26.5. Os recipientes de vidro utilizados para armazenamento do leite materno deverão ser higienizados conforme POPs, utilizando água quente, com secagem natural e identificação da criança.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias em conformidade com a medição, mediante a apresentação dos originais da fatura, da nota de empenho, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim após apresentação da nota fiscal.

9.2. Forma de pagamento

9.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.3. Reajuste

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e conduzidas após a ocorrência da anualidade;

9.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

9.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

9.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentações complementares e demais normas pertinentes, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP);

10.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme definido no Edital, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a vantagem para a Administração e os princípios da economicidade, isonomia, competitividade e eficiência.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento das refeições será realizado diariamente, de acordo com as necessidades e requisições emitidas pela Secretaria de Educação, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;

10.2.2. A empresa contratada deverá realizar cada fornecimento no local da entrega que será estipulado em solicitação formal emitida pela Secretaria de Educação ou pelo Gestor responsável, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), Nota de Empenho ou outro documento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Termo de Referência - Página 14 de 25





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2.3. A Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, conforme previsto no art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo convocar os fornecedores registrados nas hipóteses e condições disciplinadas.

10.3. Garantia da Qualidade para Habilitados:

10.3.1. A empresa deverá garantir que os gêneros alimentícios utilizados sejam adquiridos de fornecedores certificados e registrados conforme a legislação vigente. Portanto, a fim de garantir a qualidade do produto acabado, será necessária a indicação da(s) marca(s) de todo(s) o(s) insumo(s) que serão utilizados nas preparações das refeições que serão servidas durante a execução do contrato;

a) Caso seja requerido na legislação vigente, os produtos deverão apresentar o número de registro no Ministério da Saúde ou Agricultura; caso o produto seja dispensado deverá apresentar a liberação da fabricação;

b) Ficha técnica do produto contendo as seguintes informações; Designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (Primária e Secundária), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, informação nutricional, a ser analisada pela comissão de licitação.

10.3.2. Os documentos exigidos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou assinados digitalmente por qualquer certificado admitido pela legislação em vigor.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada se obriga a cumprir, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta apresentada na licitação, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e pelas despesas decorrentes da execução do objeto, bem como pelas obrigações a seguir:

11.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os gêneros alimentícios e insumos necessários, bem como pela execução dos serviços de logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, além da disponibilização de mão de obra qualificada para o preparo, distribuição, controle e higienização das cozinhas, despensas e lactários das unidades educacionais, durante o ano letivo de 2026, em 76 (setenta e seis) unidades escolares, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos;

11.3. Todas as etapas dos serviços deverão ser executadas com observância rigorosa às normas de segurança alimentar e sanitária, priorizando a saúde, o bem-estar e a integridade dos estudantes, especialmente crianças da educação infantil e do ensino fundamental, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

11.4. O serviço deverá contemplar também a oferta de refeições adequadas às necessidades alimentares especiais, respeitando as restrições e intolerâncias alimentares, conforme previsto na legislação vigente e nas recomendações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

11.5. A contratada será responsável pela gestão integral do espaço físico, incluindo a limpeza, organização, segurança e conservação das instalações, organização do fluxo operacional da cozinha, garantindo o bom funcionamento das atividades de nutrição e alimentação escolar;

11.6. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva necessária ao pleno funcionamento das cozinhas, incluindo estrutura mínima e equipamentos sob sua responsabilidade operacional, equipamentos de cocção, refrigeração e conservação, equipamentos de porcionamento e preparo, utensílios e mobiliários industriais e hidráulico, sistemas e dispositivos necessários ao controle operacional (termômetros, registros), das instalações prediais e de todos os equipamentos utilizados no preparo e distribuição das refeições. Isso inclui os sistemas de climatização, iluminação,





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

redes elétricas, hidráulicas, caixa de gordura, esgoto, e a estrutura predial de forma geral;

11.7. Quando a estrutura física do imóvel for de responsabilidade da CONTRATANTE (ex.: intervenções prediais permanentes), a CONTRATADA deverá formalizar a necessidade e colaborar tecnicamente com as orientações operacionais, sem prejuízo da continuidade do serviço;

11.8. A contratada deverá disponibilizar e gerenciar equipe técnica operacional suficiente para o funcionamento do Centro de Distribuição da Alimentação Escolar (CDAE), da Cozinha Central, e Cozinhas escolares, contemplando no mínimo, os manipuladores e auxiliares de produção, a equipe de higienização, supervisão operacional, nutricionista responsável técnico e/ou equipe de nutrição, com registro profissional competente e controle de qualidade e segurança alimentar. Deverão ser mantidos registros de capacitação inicial e treinamentos periódicos, compatíveis com as exigências sanitárias e operacionais;

11.9. A CONTRATADA deverá implantar, monitorar e manter sistemas de controle de qualidade aplicáveis à Cozinha Central, unidade de produção incluindo o Manual de Boas Práticas e POP's atualizados e implementados, controle de registros de temperaturas (produção, armazenamento e expedição, controle de higienização de áreas, equipamentos e utensílios, controle integrado de pragas, de potabilidade do filtro da água, quando aplicável e registro de capacitação dos manipuladores;

11.10. A contratada deverá garantir a logística de distribuição das refeições preparadas na Cozinha Central para as unidades escolares, incluindo transporte adequado, armazenamento temporário e manutenção da qualidade alimentar durante a entrega. A responsabilidade pela pontualidade, segurança e qualidade do transporte será da contratada;

11.11. A contratada será responsável por monitorar e supervisionar todos os processos, implementando sistemas de controle de qualidade para garantir que as refeições atendam aos padrões nutricionais, sanitários e alimentares estabelecidos pela legislação;

11.12. A alteração do modelo de fornecimento dependerá de avaliação técnica formal da CONTRATANTE, que atestará a viabilidade estrutural da unidade, não configurando direito adquirido à manutenção do modelo transportado nem obrigação automática de conversão. A transição entre modelos deverá ocorrer de forma planejada, sem prejuízo à continuidade do serviço;

11.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.14. Manter, durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15. Obrigações relativas ao recebimento, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos:

11.15.1. Receber os alimentos e materiais em horários pré-determinados junto aos seus fornecedores, de forma a não interferir na rotina da unidade educacional;

11.15.2. Estocar adequadamente, os alimentos, materiais de consumo (descartáveis e similares) e produtos de higiene e limpeza, nas unidades educacionais, de forma a não serem misturados e garantir suas condições ideais de consumo;

11.15.3. Manter os locais de estocagem de alimentos (despensa, refrigerador e freezer) em condições adequadas de uso obedecendo, no que couber, Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA), e demais normas técnicas e sanitárias vigentes;

11.15.4 O estoque de alimentos e materiais de consumo, higiene e limpeza, deverá ser mantido numa quantidade compatível com a necessidade dos serviços, sob pena de notificação de advertência;





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.15.5. O estoque deve prever, ainda, quantidade de alimentos não perecíveis destinados a atendimento emergencial, para substituir outros eventualmente não entregues, por problemas de abastecimento dos fornecedores;

11.15.6. Proceder controle quantitativo e qualitativo dos alimentos e materiais de consumo, higiene e limpeza, recebidos para utilização na unidade educacional, verificando seu estado de conservação e higiene, acondicionamento na embalagem, prazo de validade e, ainda, as exigências legais vigentes de registro nos órgãos competentes;

11.15.7. Proceder ao pré-preparo, preparo e cocção da alimentação fornecida na unidade educacional e manter os alimentos, após o preparo e até o momento final da distribuição, na temperatura adequada à preservação de sua qualidade sanitária;

11.15.8. Desprezar, no mesmo dia, as sobras de alimentos, podendo ser reaproveitados somente os alimentos que não foram manipulados;

11.15.9. Distribuir, cumprindo os horários estabelecidos pela unidade, a alimentação escolar, devendo a sua qualidade, apresentação e temperatura estarem adequadas, e o utensílio em que foi acondicionado, assim como os talheres a serem utilizados para o seu consumo, estarem em boas condições de uso e higiene;

11.15.10. Caso seja necessário transportar internamente a alimentação a ser distribuída, esta deverá ser devidamente acondicionada em condições adequadas de higienização, conservação e temperatura, do local de preparo até o da distribuição;

11.15.11. Porcionar de maneira correta e uniforme, conforme orientações contidas neste instrumento, a alimentação fornecida na unidade, utilizando-se de utensílios de cozinha, padronizados e apropriados, tendo as mãos protegidas com luvas descartáveis (inclusive para manipulação dos alimentos prontos), observando que o uso de luvas não implica na eliminação da higiene e assepsia das mãos;

11.15.12. Supervisionar, nas etapas de transporte interno, distribuição e porcionamento, a qualidade, conservação e condições de temperatura e a aceitação da alimentação fornecida;

11.15.13. A distribuição se dará nas Unidades de Ensino, nos respectivos endereços, conforme relação em **Anexo III**.

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS À HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE SANITÁRIO E RESÍDUOS

11.1.1. Observar as normas e critérios de higienização, especialmente os referentes à Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA);

11.1.2. Higienizar as dependências das unidades de ensino do município, que são utilizadas para o serviço diário (cozinha e despensa), desinfetando seus pisos, ralos, coifa, paredes e vitros, ficando a higiene e limpeza do refeitório e seus mobiliários a cargo da unidade;

11.1.3. Recolher e higienizar os utensílios e equipamentos usados nas atividades do dia, e dos utensílios utilizados pelos estudantes;

11.1.4. Higienizar os alimentos, sendo que vegetais crus e frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes;

11.1.5. Proceder com higiene nas atividades de armazenamento, manipulação, preparo, distribuição e transporte dos alimentos;





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1.6. Proceder à higiene com produtos registrados no Ministério da Saúde sob pena de notificação de advertência da CONTRATANTE;

11.1.7. Recolher da cozinha diariamente, quantas vezes forem necessárias, resíduos alimentares, acondicionando-os devidamente e encaminhando-os até o local determinado pela unidade educacional, observando a legislação ambiental.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO, MANUAIS E REGISTROS

11.2.1. Caberá a CONTRATADA elaborar o "Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP'S)", adequado à execução dos serviços contratados;

11.2.2. As exigências previstas no Manual serão específicas para cada Unidade Educacional, que deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Educação para apreciação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar após a assinatura do Contrato. E após autorização, uma cópia deverá ser entregue ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas;

11.2.3. O Manual de Boas Práticas deverá incluir no mínimo, POP'S de:

- a) Higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios;
- b) Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- c) Controle da potabilidade da água;
- d) Higiene e saúde dos manipuladores;
- e) Manejo de resíduos.

11.2.5. O Manual a que se refere o item anterior deverá conter fotos das refeições prontas, dispostas em pratos padronizados, colocados em balança eletrônica apontando seu peso líquido com o porcionamento correto a ser servido aos estudantes, a fim de subsidiar a unidade educacional sobre o assunto;

11.2.6. Distribuir o Manual após este ter sido avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, em cada unidade educacional em que prestar serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e registrar a entrega para subsídio técnico de sua direção;

11.2.7. Até o segundo dia útil após distribuí-lo, entregar à CONTRATADA relação contendo cada unidade que o recebeu e a identificação do responsável pelo seu recebimento (carimbo ou nome legível, assinatura e nº do Registro Funcional ou Registro Geral);

11.2.8. O Manual deverá ser atualizado sempre que necessário, conforme solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da própria CONTRATADA;

11.2.9. Uma cópia do Manual deverá estar disponível em cada unidade escolar, sendo responsabilidade das unidades educacionais sua conservação e manutenção em local de fácil acesso;

11.2.10. Até o segundo dia útil após distribuí-lo, entregar à CONTRATADA relação contendo cada unidade que o recebeu e a identificação do responsável pelo seu recebimento (carimbo ou nome legível, assinatura e nº do Registro Funcional ou Registro Geral);

11.2.11. Ao término do contrato, os Manuais de Orientação e o Receituário Padrão deverão permanecer na unidade educacional, sob responsabilidade do diretor.

11.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS À EQUIPE, AMOSTRAS, TRANSPORTE E QUALIDADE

11.3.1. Proceder, caso seja necessário, à troca/reposição de mão de obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento do serviço;

11.3.2. Coletar, obrigatoriamente, ao final de cada período, e guardar por 72 horas, para eventuais análises laboratoriais, uma amostra de cada alimento pronto e servido ao estudante, devidamente identificada (data, horário e período em que foi servido):

- a) amostra de alimentos sólidos: mínimo de 100 gramas, sob refrigeração até 4°C ou sob congelamento a





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-18° C;

b) amostra de alimentos líquidos: mínimo de 100 ml, sob refrigeração até 4° C;

11.3.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a alimentação fornecida, em que se verificarem gosto inadequado, sinais de apodrecimento, deterioração ou mau cheiro, quando decorrentes da execução dos serviços ou de alimentos utilizados;

11.3.4. Transportar as refeições preparadas na Central da Alimentação, em caixas isotérmicas, garantindo a temperatura adequada ao consumo, obedecendo todas as normas de segurança alimentar e higiênico-sanitárias, em veículos apropriados e exclusivos para tal finalidade;

11.3.5. A coleta de amostras de alimentos prontos deve seguir as orientações da RDC ANVISA nº 275/2002 e Resolução FNDE nº 6/2020 e os planos de contingência devem abranger situações de risco sanitário e proteção da saúde dos estudantes, conforme ECA e Resolução FNDE nº 6/2020.

11.4. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES E GERAIS DA CONTRATADA

11.4.1. A CONTRATADA deverá, para a adequada prestação dos serviços, responsabilizar-se também por:

11.4.2. Manter, obrigatoriamente, sua mão de obra:

a) trabalhando em condições de saúde compatível com a prestação dos serviços e, para tanto, realizar exames médicos-laboratoriais admissional e periódico anual, em cada um de seus empregados da cozinha, e exames específicos de acordo com as normas vigentes, realizados às suas expensas, e apresentados à CONTRATANTE quando solicitados;

b) afastada para outras atividades, sem manipular alimentos, quando apresentar ferida, lesão, chaga ou corte nas mãos e braços, gastroenterites agudas ou crônicas (diarreia ou disenteria), ou infecções pulmonares ou faringites;

c) adequada quanto aos quesitos de: competência técnica, higiene pessoal (estética do uniforme, das mãos, operacional, que é a praticada durante a manipulação de alimentos), uniformização, e exames médicos-laboratoriais;

d) uniformizada diariamente, com equipamentos de proteção e crachá de identificação, específicos ao desempenho de suas funções, consoante com instruções deste Termo de Referência, e sem ônus para os mesmos;

e) treinada periodicamente para o exercício de suas funções, visando a adequada prestação dos serviços, por meio de programa de treinamento, com aulas teóricas e práticas abordando, inclusive, ações de prevenção de acidentes.

11.4.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as justificativas devidamente fundamentadas para eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, ficando a critério da Administração a análise e eventual acolhimento da solicitação;

11.4.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou eventual contrato decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.4.5. Indicar preposto devidamente habilitado para representá-la junto à Administração, com poderes para praticar todos os atos necessários à fiel execução do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.4.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive com insumos, materiais, transporte, carga, descarga, logística, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como com eventuais custos decorrentes de responsabilidade civil ou penal por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE ENSINO QUE RECEBE O SERVIÇO

Termo de Referência - Página 21 de 25





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1. Caberá à Gestão Escolar acolher a chegada de novos colaboradores e inseri-los ao ambiente escolar e à cultura organizacional da unidade, temática pedagógica, com a formalidade que se fizer necessária, para as devidas apresentações e reuniões;

12.2. Manter atualizado o contato direto com representante da CONTRATADA para quem deve ser reportadas as diretrizes e direcionadas as solicitações de gerenciamento da alimentação escolar, com lista de nomes, telefone, e-mail;

12.3. Comunicação de Inconformidade pela Gestão Escolar

12.3.1. Compete a Gestão Escolar acompanhar a execução cotidiana do serviço de alimentação escolar na respectiva unidade e identificar, de forma diligente, quaisquer indícios de inconformidade relacionados à prestação do serviço, incluindo, mas não se limitando a:

- a) irregularidades na qualidade, quantidade ou apresentação das refeições ofertadas;
- b) descumprimento de cardápio aprovado;
- c) indícios de inadequação higiênico-sanitária;
- d) absenteísmo de profissionais vinculados à execução do serviço;
- e) conflitos ou inadequações nas relações interpessoais que impactem o funcionamento do serviço;
- f) elevados índices de rejeição das preparações;
- g) ocorrência de falta, perda ou desperdício de gêneros alimentícios.

12.3.2. Identificada qualquer inconformidade, a Gestão Escolar deverá comunicar formalmente a Nutricionista Responsável da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio dos canais institucionais estabelecidos, para adoção das providências técnicas cabíveis, acompanhamento e eventual encaminhamento à fiscalização contratual;

12.3.3. A Gestão Escolar não detém competência para aplicar penalidades ou promover alterações no modelo de execução do serviço, cabendo-lhe exclusivamente a comunicação e o acompanhamento local;

12.3.4. O não reporte de situações relevantes poderá comprometer a regularidade da execução e deverá ser tratado conforme os fluxos administrativos internos da CONTRATANTE.

12.4. Informar à CONTRATADA (empresa) e à CONTRATANTE (SEMED), sobre:

- a) Dispensa das aulas, que represente significativa redução na alimentação preparada, com antecedência de no mínimo 24 horas; levando-se sempre em conta caso fortuito de força maior;
- b) Cronograma anual, mensal e quinzenal contendo feriados e atividades escolares diversas (passeios, jogos, torneios, ou outras realizadas fora da unidade escolar) durante cada ano letivo;

12.5. A CONTRATANTE deverá encaminhar através de formulário padronizado, para a CONTRATADA solicitação referente ao:

12.5.1. Fornecimento de:

- a) alimentação para atendimento aos programas e projetos educacionais;
- b) alimentação para o atendimento de necessidades alimentares especiais (diabetes, intolerância à lactose, APLV, TEA, vegetariano, entre outros), sendo que, nestes casos, deverá haver a devida justificativa para o pedido, através de documento comprobatório (laudo de médico, nutricionista ou outro) e quanto às demais necessidades alimentares especiais, devem ser atendidas em conformidade com a Resolução FNDE nº 6/2020 e laudo médico/nutricional;
- c) demais eventualidades.

13. DO CARDÁPIO

13.1. Os cardápios, deverão ser cumpridos em toda a sua composição pela CONTRATADA, e seguir os parâmetros indicados neste Termo, especialmente no que se refere à quantidade "per capita" e as frequências dos alimentos e/ou





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

preparações;

13.2. A composição dos cardápios, as quantidades "per capita" e as frequências dos alimentos e/ou preparações poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, desde que haja comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas, para melhor adequá-las às diretrizes e objetivos básicos do Programa de Alimentação Escolar, desde que observada a compatibilidade entre seu custo e respectivo preço contratado;

13.3. Caso os cardápios apresentem-se em desconformidade com o objetivo nutricional do Programa de Alimentação Escolar, poderão ser readequados, de comum acordo entre as partes;

13.4. O cardápio deverá contemplar a oferta de refeições adequadas às necessidades alimentares especiais, respeitando restrições e intolerâncias alimentares, conforme previsto na legislação vigente e nas recomendações do FNDE e da ANVISA;

13.5. Os insumos que irão compor a composição dos cardápios seguirão as especificações contidas no **Anexo II**.

14. DA NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA

14.1. A empresa licitante deverá realizar visita técnica em, no mínimo, 20% (vinte por cento) das unidades relacionadas em cada lote de seu interesse. Para agendar a visita, a licitante deverá entrar em contato com o Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 17h, pelo telefone (71) 3268-8688. O referido departamento será responsável pela emissão do atesto de visita técnica;

14.2. A exigência da vistoria técnica fundamenta-se na necessidade de que a licitante conheça, de forma detalhada, a situação real das unidades escolares, seus equipamentos e utensílios, de modo a subsidiar a adequada formulação de custos, cuja responsabilidade é exclusiva da empresa participante, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

14.3. A exigência da visita técnica visa resguardar a Administração de eventuais alegações de desconhecimento das condições das unidades escolares, prevenindo pedidos de indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de informações não verificadas previamente pelas licitantes;

14.4. Caso a licitante vencedora identifique a necessidade de complementar equipamentos ou utensílios, caberá a ela promover os ajustes necessários. Por isso, é fundamental que todas as empresas participantes conheçam previamente as condições das unidades, para apresentarem propostas compatíveis com a realidade;

14.5. Ressalta-se que tal exigência decorre de uma necessidade específica do objeto licitado, devendo ser observada de forma a não configurar restrição indevida à competitividade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição;

15.2. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.3. A licitante(s) arrematante(s) deverão apresentar quando da entrega da planilha de preços, composição unitária dos itens com especificação de todos os insumos e encargos que o compõe; bem como declaração de que nos preços ofertados encontram-se previstos todos os insumos, equipamentos, utensílios, pessoal técnico entre outros, indispensáveis a execução do objeto;

